

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 4.099/90 - Reautuado em 14-09-93
INTERESSADO : Mário Sérgio Fernandes Delgadinho
ASSUNTO : Indicação docente - Faculdade de Ciências
Econômicas de Araçatuba
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 79/94 CETG "D" Aprovado em 15-12-93
Comunicado ao Pleno em 02-03-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba encaminha, à apreciação deste Conselho, a indicação de Mário Sérgio Fernandes Delgadinho, a fim de lecionar a disciplina "Sociologia Geral", no Curso de Ciências Econômicas da mencionada instituição.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é Bacharel em Direito, em 1984, pela Faculdade de Direito de Araçatuba e Licenciado em Educação Física em 1987, pela Escola Superior de Educação Física e Técnicas Desportivas de Araçatuba. Concluiu o Curso de Especialização em "Metodologia do Ensino Superior", com 372 h/a de duração, realizado na FFCL de Pcnápolis.

O indicado obteve por parte deste Conselho os seguintes Pareceres:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 4099/90

PARECER CEE Nº 79/94

- 1.551/91 - aprovando-o para lecionar a disciplina "Instituições de Direito", na Faculdade proponente, até o final do ano letivo de 1992;

- 242/93 - prorroga a autorização anteriormente mencionada, até o final do ano letivo de 1994;

- 1.260/92 - aprova sua indicação para lecionar a disciplina "Teoria do Conhecimento" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis;

- 652/92 - aprovando-o em caráter excepcional, para lecionar até o final do ano letivo de 1992, as disciplinas "Sociologia" e "Sociologia da Educação", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis;

559/92 - aprovando-o, em caráter excepcional, para lecionar até o final do ano letivo de 1992, as disciplinas "EPB" e "Noções de Direito" na Faculdade de Tecnologia de Birigui;

- 993/92 - aprova a sua indicação para lecionar em caráter excepcional a disciplina Educação Física, até o final do ano letivo de 1992, na Faculdade de Tecnologia de Birigui.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto e em caráter excepcional, aprova-se a indicação de Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar a disciplina "Sociologia Geral" na

PROCESSO CEE Nº 4099/90

PARECER CEE Nº 79/94

Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada a estudos na área da disciplina que ministra.

São Paulo, 1º de novembro de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A C&MARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice Presidente no exercício da Presidência - CETG